



# RENOVAÇÃO DO ESTATUTO DE UTILIDADE PÚBLICA DA FUNDAÇÃO MILLENNIUM BCP



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

Registado c/ AR

Ex.mo Senhor  
Presidente do Conselho de Administração da  
Fundação Millennium bcp  
Rua Augusta, 62 a 64  
1100-053 Lisboa

S/ Referência	S/ Comunicação	N/ Referência	Ofício n.º	Data
		P.º 7/VER/2018	274/DAJD/2019	2019 MAR 06

**Assunto:** Renovação do estatuto de utilidade pública  
Despacho n.º 2032/2019, de 13.02., publicado no DR.II, n.º 42, de 28.02.2019

Na sequência do despacho de renovação do estatuto de utilidade pública proferido pela Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa no dia 13.02.2019, junto remeto cópia da publicação no Diário da República.

Nos termos do referido despacho, a renovação é válida por cinco anos a partir da data da publicação, produzindo efeitos desde 18 de fevereiro de 2018.

Para além dos deveres gerais de transparência previstos no n.º 1 do artigo 9.º da referida lei, as fundações de utilidade pública devem ainda dar cumprimento ao disposto no n.º 3 do mesmo artigo e nos artigos 10.º e 11.º da LQF.

Para melhor referência, junta-se cópia da informação dos serviços contendo os fundamentos da decisão.

Com os melhores cumprimentos

A Diretora de Serviços  
(por delegação)

Ana Sasseti da Mota

Ânxos

- Publicação em DR
- Informação DAJD/656/2018

MJG



## PARTE C

### PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

#### Gabinete da Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa

##### Despacho n.º 2032/2019

I — A Fundação Millennium BCP, pessoa coletiva n.º 502689943, com sede em Lisboa, foi instituída por escritura pública de 27.12.1997 e reconhecida pela Portaria n.º 115/1994, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 24 de agosto.

II — A Fundação Millennium BCP obteve o estatuto de utilidade pública ao abrigo do Decreto-Lei n.º 460/77, de 7 de novembro, por declaração publicada no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de janeiro de 1995.

III — O estatuto de utilidade pública atribuído à Fundação Millennium BCP foi confirmado ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, pelo Despacho n.º 2578/2013, de 4 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 18 de fevereiro, pelo período de cinco anos.

IV — Para cumprimento do disposto no n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, a Fundação Millennium BCP veio pedir a renovação do estatuto.

V — Verificando que se mantêm todos os pressupostos e requisitos legais, conforme exposto na informação dos serviços DAJD/656/2018, que mereceu a concordância da Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação e da Secretária-Geral Adjunta da Presidência do Conselho de Ministros, bem como na documentação constante do processo administrativo n.º 7/VER/2018, instruído na Secretaria-Geral da Presidência do Conselho de Ministros, no uso dos poderes que me foram delegados pelo Primeiro-Ministro através do Despacho n.º 3440/2016, de 25 de fevereiro, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, de 8 de março, renovo o estatuto de utilidade pública da Fundação Millennium BCP, nos termos do n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, aprovada pela Lei n.º 24/2012, de 9 de julho, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro.

VI — A renovação é válida por cinco anos a partir da publicação do presente despacho, produzindo efeitos desde 18 de fevereiro de 2018.

13 de fevereiro de 2019. — A Ministra da Presidência e da Modernização Administrativa, *Maria Manuel de Lemos Leitão Marques*.  
312089659



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

Assinado digitalmente por  
Catarina Maria Romão Gonçalves  
Data: 2019.02.11 18:06:32  
+00:00

Motivo: concordo.

Concordo com o deferimento do pedido tendo em conta o que se informa.

Assinado por ANA MARIA XARA BRASIL SASSETTI  
DA MOTA  
Data: 2019.02.11 11:50:34 +00:00  
Motivo: Diretora de Serviços de Assuntos Jurídicos e Documentação  
Local: SGPCM

Inf. n.º DAJD/656/2018

P.º 7/VER/2018

Data: 2019-01-23

Assunto: Pedido de renovação do estatuto de utilidade pública apresentado pela Fundação Millennium - BCP (proposta de deferimento)

#### 1 - PEDIDO E CARATERIZAÇÃO DA REQUERENTE

A Fundação Millennium - BCP, pessoa coletiva n.º 502689943 com sede na Rua Augusta, 84, em Lisboa, apresentou um pedido de renovação do estatuto de utilidade pública que lhe foi confirmado pelo Despacho n.º 2578/2013, de 4.2., publicado no Diário da República, II Série, n.º 34, de 18.2.2013, ao abrigo do n.º 7 do artigo 6.º da Lei n.º 24/2012 de 9.7.

#### 2 - ABERTURA DO PROCESSO E INSTRUÇÃO

O requerimento com vista à renovação do estatuto de utilidade pública deu entrada em 22.1.2018, tendo sido atribuído ao processo o n.º 7/VER/2018 e realizaram-se as seguintes diligências instrutórias:

- Em 30.1.2018, pedido do modelo 2, com resposta em 30.1.2018;
- Em 10.4.2018, pedido do modelo 4, com resposta em 10.4.2018;
- Em 18.5.2018, pedido de preenchimento completo do modelo 2, com resposta em 22.5.2018;



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

- Em 19.6.2018, pedido de esclarecimentos, via portal, sobre os valores apresentados no modelo 2, com resposta em 21.6.2018;
- Em 25.6.2018, pedido de preenchimento completo do modelo 2 referente ao ano de 2017, via email, com resposta em 28.6.2018;
- Em 19.7.2018, pedido de esclarecimentos, via portal, sobre os valores apresentados no modelo 2, com resposta em 25.7.2018;
- Em 1.8.2018, informação sobre a necessidade de disponibilização de relatórios de auditoria externa às contas. Após suspensão do procedimento, os relatórios vieram a ser apresentados em 23.1.2019.

### 3 - ENQUADRAMENTO LEGAL

De acordo com o n.º 5 do artigo 25.º da Lei-Quadro das Fundações, alterada e republicada pela Lei n.º 150/2015, de 10 de setembro, o estatuto de utilidade pública é concedido pelo prazo de cinco anos, o qual pode ser renovado mediante pedido da interessada.

### 4 - ANÁLISE DO PEDIDO:

De acordo com as informações transmitidas no Modelo 2 do pedido de renovação do estatuto de utilidade pública (no processo), que aqui se dão por reproduzidas, considera-se que a requerente:

- Continua a desenvolver, sem fins lucrativos, a sua intervenção em favor da comunidade em áreas de relevo social, no âmbito do apoio e da promoção de iniciativas de interesse cultural, científico e social.
- Está regularmente constituída e rege-se por estatutos elaborados em conformidade com a lei, tendo sido proferidos despacho autorizador pelo Secretário de Estado da Presidência do Conselho de Ministros em 3.7.2012.
- Não parece desenvolver, a título principal, atividades económicas em concorrência com outras entidades que não possam beneficiar do estatuto de utilidade pública.
- Não parece ser enquadrável em regime jurídico especial que lhe reconheça a natureza ou, em alternativa, o gozo das prerrogativas das pessoas coletivas de utilidade pública.
- Possui os meios humanos e materiais adequados ao cumprimento dos objetivos estatutários, apresentando um rendimento anual acima dos 2.000.000,00€. Assim:

2013	2014	2015	2016	2017
2.454.464,80€	2.313.055,31€	2.118.670,00€	2.174.788,19€	2.071.167,60€



PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS  
*Secretaria-Geral*

- Demonstra um rácio entre despesas próprias e rendimento anual dentro do previsto para o tipo de atividade desenvolvida, isto é, os custos com o pessoal e órgãos da fundação não excedem 2/3 do rendimento anual, conforme alínea b) do n.º 1 do artigo 10.º da LQF, na qual se enquadra a fundação em virtude das atividades desenvolvidas. Assim:

2013	2014	2015	2016	2017
10,81%	10,15%	10,94%	11,47%	11,96%

- Cumpre os deveres legais de transparência, conforme estabelecido pelo artigo 9.º da LQF, tendo vindo a remeter anualmente à SGPCM os seus relatórios e contas nos últimos cinco anos, bem como os relatórios de atividades respeitantes ao mesmo período e os relatórios de auditoria externa. No seu sítio da Internet disponibiliza toda a informação legalmente exigida.

- Tem a situação regularizada face ao fisco e à Segurança social.

- Os capitais próprios apresentam valores positivos, ascendendo no final do ano de 2017 ao montante de 2.355.781€ (dois milhões, trezentos e cinquenta e cinco mil setecentos e oitenta e um euros).

#### 5- CONCLUSÃO E PROPOSTA DE DECISÃO

Preenche os requisitos legais para renovação do estatuto de utilidade pública que lhe foi confirmado em 18 de fevereiro de 2013, termos em que se coloca o processo à consideração superior com proposta de deferimento, produzindo a decisão efeitos à data de 18 de fevereiro de 2018.

À Consideração Superior

Pel'A Técnica Superior

Assinado por ANA MARIA XARA BRASIL  
SASSETTI DA MOTA  
Data: 2019.02.11 11:51:19 +00:00  
Motivo: A Diretora de Serviços  
Local: SGPCM



Fundação Millennium bcp  
Rua Augusta nº84, 2º piso, 1100-053 Lisboa

Pessoa Coletiva de Direito Privado, sem fins lucrativos, instituída em 27-12-1991, com reconhecimento em 01-08-1994 por Portaria n.º 115/94, publicada no Diário da República, 2ª Série, em 24-08-1994, com estatuto de utilidade pública concedido por despacho do primeiro-ministro de 29-12-1994, publicado no Diário da República, 2ª Série, em 18-01-1995.

Código de Atividade Económica (CAE): 91333

Número de Identificação Fiscal: 502689943